



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

TERMO ADITIVO Nº 005

"Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Colaboração nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE IGREJINHA**, representado neste ato pelo Sr. Leandro Marciano Horlle, Prefeito Municipal, e a Organização da Sociedade Civil **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IGREJINHA**, representado pelo Sr. Cássio Ronnau Ramm, com os seguintes termos e cláusulas:"

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o art. 42, VI, da Lei n.º 13.019/2014, bem como com o parecer jurídico n.º 423/2024, fica incluído ao Termo de Colaboração n.º 01/2021 a cedência de 02 (duas) ambulâncias tipo C pelo Município de Igrejinha ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Igrejinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de responsabilidade da OSC promover toda e qualquer manutenção, revisão e conserto às ambulâncias cedidas, assim como deverá contratar seguro para o veículo e para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade da OSC prover os técnicos e condutores, conforme o caso, devidamente habilitados e treinados para utilizar e operar os veículos e os serviços dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: A OSC assumirá integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes da má execução da parceria, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

CLÁUSULA QUINTA: A OSC deverá restituir, ao final da parceria, os veículos cedidos no mesmo estado de conservação quando do recebimento destes.

CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem com a redação inalterada.

E por estarem assim acordes, firmam os parceiros o presente instrumento em duas vias na presença das testemunhas instrumentárias.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 01 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEANDRO MARCIANO HORLLE – Matrícula N° 10530

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IGREJINHA

CÁSSIO RONNAU RAMM

OSC

Amanda Rezende

Gestor da Parceria

Testemunhas: